



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ 01.634.074/0001-42  
**Adm. 2025/2028 Nada vence o Trabalho!**

PROJETO DE LEI Nº 0333, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

|   |
|---|
| ESTADO DO TOCANTINS<br>PODER LEGISLATIVO<br>CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS<br>PROTOCOLO<br>Processo nº <u>018/2025</u><br>Em <u>31/03/2025</u> |
|---|

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS/TO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO, no Estado do Tocantins, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Aguiarnópolis – TO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica instituído a distribuição dos peixes às famílias carentes do Município de Aguiarnópolis/TO, durante o período da Semana Santa.

**Parágrafo único** – A distribuição tem como objetivo promover o respeito a tradição cristã e a importância do peixe para a saúde da população que se encontra em situação de extrema pobreza.

**Art. 2º.** A definição de quem poderá participar da distribuição de peixes no período da Semana Santa, bem como a data de sua realização, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** – O quantitativo de peixes a ser distribuídos deverá levar em consideração a quantidade de pessoas.

**Art. 3º.** Para os fins dessa lei definem-se como beneficiários, àqueles contemplados por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

**Art. 4º.** Serão concedidos a famílias que sejam beneficiárias de programas sociais.

**Art. 5º.** Deverá ser definida Comissão para acompanhamento a distribuição de peixes.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do município.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis/TO, aos 25 de março de 2025.

|   |
|---|
| CÂMARA MUN. AGUIARNÓPOLIS<br>APROVADO<br>Por: <u>Unanimidade</u><br>Em: <u>Unica</u> Votação<br>Em: <u>31/03/2025</u><br>Presidente: <u>[Assinatura]</u><br>Secretário: <u>[Assinatura]</u> |
|---|

[Assinatura]  
WANDERLY DOS SANTOS LEITE  
Prefeito Municipal